



**MENSAGEM N° 049, DE 2021.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Tenho a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que Acrescenta e renumera dispositivos à Lei Municipal nº 6.539, de 22 de março de 2021 e dá outras providências.

A presente propositura tem por objeto a regulamentação dos procedimentos de defesas e recursos administrativos, garantindo-se o exercício da ampla defesa e o princípio do contraditório, em decorrência da aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 6539, de 22 de março de 2021, que estabelece medidas de enfrentamento ao agravamento da pandemia do novo coronavírus, relacionadas a coibir o funcionamento de festas clandestinas e aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Sumaré.

Ante o exposto, certo de ter demonstrado, embora de modo sucinto, as razões e a pertinência da presente propositura, é que a submeto à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando sua aprovação para conversão em lei.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Pares meus protestos de apreço e consideração.

Sumaré,